



Tratado de Emenda nº 02 de autoria

da Nobre Vereadora Luciana Fonseca ao

Projeto de Lei do Legislativo nº 40 de 03/05/2019
que altera a Lei 5930/2015 que dispõe sobre a
estrutura administrativa da Câmara Municipal de
Jacareí.

Apresenta Emenda viso o seu período de justificativa,
e cita a Resolução CGE nº 03 de 31/01/2019 do Estado
de Minas Gerais. Entretanto, mencionada Resolução
não dispõe sobre prazos maiores, bem como permite
a recondução do cargo, diferentemente do que
consta o teor da presente Emenda.

Ademais, verificamos que o conteúdo da Emenda
nº 02 já foi apreciada pelo parecer nº 181/2019/SAJ/JAC
(fls. 28/30) quando da apresentação da Emenda 1 e,
portanto, reiteramos o mencionado parecer, no sentido
de que os cargos / funções em comento não ates
diminuição de livre nomeação e exoneração, de
acordo com o disposto na Constituição Federal
(art. 37, XXII, 8º e, II e IV).

No mais, ratificamos o parecer de fls. 28/30, como já
mencionado e reiteramos o agravamento da presente Emenda.
Todavia, caso não seja o entendimento
comum e votado dessa ^{chamada} as cidades nos fls. 22/23

Maria Edileide Lamen Lazzano
Consultor Jurídico
OAB/SP 250.244

29/05/19